

LEI Nº 025/97

DE 24 DE JUNHO DE 1997

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir lotes Urbanos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, usando de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseada no que dispõe a lei orgânica em vigor FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pôr força desta lei, autorizado o município de Abadia de Goiás (Prefeitura municipal), adquirir, através de compra, 08 (oito) lotes urbanos, sendo lotes 05, 06, 07, 10, 11 e 12 da quadra 03, de propriedade de DORIVAL LIBÂNIO DA SILVA E ESPOSA, brasileiro, casados entre si empresários, residentes e domiciliados em Goiânia-GO.

Art. 2º - Para efeito de cumprimento do artigo primeiro desta lei, os lotes acima referidos estão localizados no loteamento denominado de “PARQUE IZABEL”- Abadia de Goiás, e possuem as seguintes características, a saber:

Lote 05 (cinco) – Quadra 03 – Av. COMERCIAL

Lado direito – 30,00 metros;
Lado esquerdo – 30,00 metros;
Fundo – 14,50 metros;
Frente – 14,50 metros;
Área total – 435,00 metros quadrados.

Lote 06 (seis) – Quadra 03 – Av. COMERCIAL

Lado direito – 30,00 metros;
Lado esquerdo – 30,00 metros;
Fundo – 14,50 metros;
Frente – 14,50 metros;
Área total – 435,00 metros quadrados.

Lote 07 (sete) – Quadra 03 – Rua 13

Lado direito – 25,00 metros;



Lado esquerdo – 30,00 metros;
Fundo – 15,00 metros;
Frente – 10,00 metros + 7,07 metros;
Área total – 437,50 metros quadrados.

Lote 08 (oito) – Quadra 03 – Rua 13

Lado direito 30,00 metros;
Lado esquerdo – 30,00 metros;

Fundo – 15,00 metros;
Frente – 15,00 metros;
Área total – 450,00 metros quadrados.

Lote 09 – Quadra 03 – Rua 13

Lado direito 15,00 metros;
Lado esquerdo – 15,00 metros;
Fundo – 15,00 metros;
Frente – 15,00 metros;
Área total – 450,00 metros quadrados.

Lote 10 – Quadra 03 – Rua 13

Lado direito – 30,00 metros;
Lado esquerdo – 25,00 metros;
Fundo 15,00 metros;
Frente – 10,00 metros + 7,07 metros;
Área total – 437,50 metros quadrados.

Lote 11 Quadra 03 – Rua TRINDADE

Lado direito 30,00 metros;
Lado esquerdo – 30,00 metros;
Fundo 14,50 metros;
Frente – 14,50 metros;
Área total – 435,00 metros quadrados.

Lote 12 – Quadra 03 Rua TRINDADE

Lado direito – 30,00 metros;
Lado esquerdo – 30,00 metros;



Fundo – 14,50 metros;
Frente 14,50 metros;
Área total – 435,00 metros quadrados

Art. 3º - Para efeito de avaliação dos imóveis, a Chefe do Poder Executivo Municipal, NOMEARÁ, através de portaria, uma comissão composta de 03 (três) pessoas maiores e civilmente capazes.

Art. 4º - A Comissão uma vez formada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder a avaliação que fará consignar em ata, o valor de cada lote, contendo assinatura de todos os seus integrantes.

Art. 5º - Sempre que possível, fará parte da comissão de avaliação, pelo menos um técnico da área imobiliária.

Art. 6º - Cumpridas todas as exigências legais e administrativas, o vendedor assinará Escritura Pública para que a prefeitura Municipal de Abadia de Goiás possa proceder a transcrição no registro imobiliário.

Art. 7º - as despesas inerentes à execução da presente Lei, correrão pôr conta da Lei de meios deste exercício.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 1997.


Valdeci Sabiano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 24/06/97